

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

## CONTRATO N.º 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como contratante o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba**, com sede na Rua Araci Pereira Sarth, s/nº, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como contratada a empresa **Odontoplus Ltda**, (odontoplus@gmail.com tel: 27 3329 1725), inscrita no CNPJ sob o n.º 05.674.440/0001-48, com sede R Quinze de Novembro, nº 701, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-045, neste ato representada pela senhora, **Daniela Martins de Agostinho Gabriel Batista** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.590.877-59, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 2811/2019, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares para uso no Pronto Atendimento de Saúde desta municipalidade (**câmara para conservação, carro maca, mesa de exames, escada, balanças, suporte de soro, etc.**).

1.2 - Descrição dos produtos, preços unitários e marcas:

1.2.1 - Planilha anexa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 – O valor **global** a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 518,00** (Quinhentos e dezoito reais) mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1 – Os preços do objeto do contrato manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 02 de dezembro de 2019, encerrando-se em 31 de maio de 2020.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso de Propostas para aquisição de equipamentos com **Repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba/ES**. Propostas Nº 14485.952000/1150-01; 14485.952000/1170-02; 14485.952000/1170-06, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. Nº	Ativ.
02.01	449052	2099	31	Fundo Municipal de Saúde	2811/2019	2019

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade dos equipamentos, bem como garantia dos mesmos.
- Atender as demais cláusulas do edital e anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

7.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Brejetuba/ES e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.2 - Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO**

8.1 - A prestação de serviços/fornecimento, objeto do CONTRATO, será atestada pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos.

9.2.1 - Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 2 % (dois por cento).

9.3 - As multas previstas acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 - Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimentos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação (salvo em casos permitidos);

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

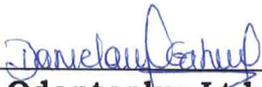
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 02 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Brejetuba**

João do Carmo Dias

**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Odontoplus Ltda**

Daniela Martins de Agostinho Gabriel Batista

**Contratada**

05.674.440/0001-48

082.577.24-2

ODONTOPLUS LTDA

Rua XV de Novembro, nº 701  
Praia da Costa - CEP: 29.101-005

Vila Velha - ES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA**

CNPJ: 14.485.952/0001-57  
Rua Araci Pereira Sarth, S/N  
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 7/2019 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 7/2019  
Data do Processo: 25/10/2019

Folha: 1/4

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais hospitalares para uso no Pronto Atendimento de Saúde desta municipalidade (câmara para conservação, carro maca, mesa de exames, escada, balanças, suporte de soro, etc.).

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 26 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 462, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2019, Licitação nº 7/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: OK

Participante: 716 - TEC BRASIL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS IMUNO/TERMOLABEIS - EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MINIMO 120 LITROS, DEVE POSSUIR: CAMARA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL COM NO MINIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDAVEL; PORTA NO MINIMO VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO; ISOLAMENTO TERMICO DE NO MINIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC; PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERA MANTER PAINEL UNICO DE COMANDO COM MEMORIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMETICO; ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RAPIDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MINIMO FALTA DE ENERGIA ELETRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PORTA ABERTA; ACIONAMENTO AUTOMATICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, NA ABERTURA DA PORTA; SISTEMA DE DISCAGEM POR TEEFONE AUTOMATICO; SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE E/OU EXPORTÁVEL VIA CABO USB, DADOS CRIPTOGRAFADOS; SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARME, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, POR ATE 48 HORAS; SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGENCIAS NECESSARIAS. TENSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNID	1,00	Elber CSV 120	0,0000	14.000,00	14.000,00
2	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVEL, SUPOSTE DE SOROS, GRADES LATERAIS E COLCHONETE	UNID	2,00	SALUTEM	0,0000	2.180,00	4.360,00
22	ESTETOSCOPIO INFANTIL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL DUPLO	UNID	4,00	MD	0,0000	95,00	380,00

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA**

CNPJ: 14.485.952/0001-57  
 Rua Araci Pereira Sarth, S/N  
 C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 7/2019 - PR**

Processo Administrativo:  
 Processo de Licitação: 7/2019  
 Data do Processo: 25/10/2019

Folha: 3/4

**Participante: 3674 - HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	MESA DE EXAMES ESTRUTURA DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 150 KG	UNID	4,00	ARTMED	0,0000	1.295,00	5.180,00
7	ESCADA DE 02 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UNID	3,00	HOSPITALARI	0,0000	250,00	750,00
9	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL (APOIO DE BRAÇO) TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	UNID	3,00	ARTMED	0,0000	255,00	765,00
10	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	4,00	HOSPITALARI	0,0000	499,00	1.996,00
12	BIOMBO EM AÇO / FERRO PINTADO RODIZIO COM TAMANHO TRIPLO	UNID	3,00	HOSPITALARI	0,0000	600,00	1.800,00
31	DERMATOSCOPIO AUMENTO 10 X E ILUMINAÇÃO EM LED	UNID	2,00	MIKATOS	0,0000	2.839,00	5.678,00
32	NEGATOSCOPIO TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE 02 CORPOS	UNID	4,00	HOSPITALARI	0,0000	590,00	2.360,00

**Total do Participante ----->** 18.529,00

**Participante: 4820 - MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - DIGITAL ATÉ 200 KG COM REGUA ANTROPOMETRICA DE ATE 02 METROS	UNID	1,00	BALMAK	0,0000	800,00	800,00
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL - DIGITAL ATE 15 KG, COM DIMENSÕES DA CONCHA MINIMA 540 X 290 MM COM TARA.	UNID	1,00	BALMAK	0,0000	690,00	690,00
26	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UNID	6,00	MEDPEJ	0,0000	1.030,00	6.180,00
33	COLPOSCOPIO AUMENTO VARIAVEL, CAMERA E MONITOR	UNID	2,00	MARTEC	0,0000	17.600,00	35.200,00
34	LANTERNA CLINICA, ILUMINAÇÃO EM LED	UNID	4,00	MIKATOS	0,0000	31,90	127,60

**Total do Participante ----->** 42.997,60

**Participante: 4821 - REDALMUS COMERCIAL LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	LARINGOSCOPIO INFANTIL, ILUMINAÇÃO EM FIBRA OPTICA / HALOGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LAMINAS RIGIDAS	UNID	2,00	GOLDSTAR	0,0000	1.340,00	2.680,00
28	LARINGOSCOPIO ADULTO, ILUMINAÇÃO EM FIBRA OPTICA / HALOGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LAMINAS RIGIDAS	UNID	1,00	GOLDSTAR	0,0000	1.340,00	1.340,00
36	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBULATORIAL) RESERVATORIO EM SILICONE COM VALVULA UNIDEREACIONAL	UNID	3,00	FARMATEX	0,0000	310,00	930,00
37	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBULATORIAL) RESERVATORIO EM SILICONE COM VALVULA UNIDIRECIONAL.	UNID	2,00	FARMATEX	0,0000	269,00	538,00
42	NEBULIZADOR PORTATIL TIPO COMPRESSOR COM NUMEROS DE SAIDAS SIMULTÂNEAS 01.	UNID	8,00	GTECH	0,0000	197,00	1.576,00
46	ELETROCARDIOGRAMA COM 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETO DO CONSOLE, COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR, IMPRESSÁ DIRETA DO CONSOLE, ACESSORIOS: 01 CABO DE ECG	UNID	1,00	MINDRAY/R3	0,0000	9.450,00	9.450,00

**Total do Participante ----->** 16.514,00

**Participante: 4822 - ODONTOPLUS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL TIPO PEDESTAL	UNID	2,00	FM6471/FORÇ MEDICA	0,0000	259,00	518,00

**Total do Participante ----->** 518,00